



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ. 01.612.559/0001-35

Av. Bonifácio Severo Coelho, n° 443, Bairro Centro,  
CEP: 64748-000 – Acauã - PI

---

## ATO DE SANÇÃO Nº 001/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Paulo Sergio de Sousa, no uso de suas atribuições legais, sanciona por meio do presente PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL de Nº 001/2022 de 24 de janeiro de 2022, EMENTA: “Dispõe sobre a criação do Programa Mais Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de ACAUÃ – PI e dá outras providências”, passando a vigorar como LEI MUNICIPAL Nº 001/2022 de 28 de janeiro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Acauã, Estado do Piauí, em 28 de janeiro de 2022.

**PAULO SERGIO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ**

**Gabinete do Prefeito**

**CNPJ. 01.612.559/0001-35**

*Av. Bonifácio Severo Coelho, nº 443, Bairro Centro,  
CEP: 64748-000 – Acauã - PI*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 001/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Programa Mais Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de ACAUÃ – PI e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAUÃ, Estado do Piauí,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ, APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Município de ACAUÃ– PI, o Programa Mais Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da educação de tempo integral.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal.

**Art. 3º** - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**Art. 4º** - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acauã, Estado do Piauí, em 28 de janeiro de 2022.

**PAULO SERGIO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL**